



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1665, de 08 de junho de 2004.**

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no Órgão 03 – Secretaria Geral do Município, em Projeto específico de nº 1.041 – Implantação de Infra-estrutura Esportiva, com a seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária 02 – Conselho Municipal de Desporto  
Função 27 – Desporto e Lazer  
Subfunção 812 – Desporto Comunitário  
Programa 0031 – Manutenção da Estrutura Urbana  
Projeto 1.041 – Implantação de Infra – Estrutura Esportiva  
Elemento de Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Parágrafo Único-** A classificação orçamentária a serem abertas serão definidos por recursos da seguinte forma:

0302.27.812.0031.1.041 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 2.800,00 Recurso Livre.

03020.27.812.0031.1.041 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00 Recurso Vinculado.

**Art 2º-** Para a cobertura do crédito adicional especial a ser aberto na forma do Art. 1º, serão utilizados o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), provenientes da redução da Atividade 2.027 – Contrapartida de Projetos de Outras Esferas de Governo no elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com recursos de transferência da União, através do Ministério do Esporte/Caixa de acordo com o Contrato de Repasse nº 0159961-77/2003.

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**


CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



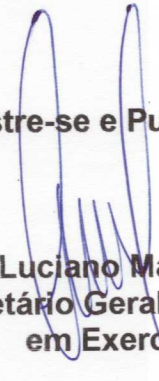
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**Art. 3º-** A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (08) oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro (2004).**

  
**Jorge Abdalla**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luciano Machado**  
Secretário Geral do Município  
em Exercício

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
08, 06, 2004  
Ril